



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Memorando nº 13/2016 – CMT/DL

Toledo, 11 de maio de 2016.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Toledo.

Assunto: Descumprimento de prazos para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 221, de 2015.

Comunico a Vossa Excelência que a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 198, de 21 de dezembro de 2015, esteve reunida em 16 fevereiro de 2016, para eleição do presidente e vice-presidente da Comissão Especial. Ficaram eleitos o vereador Wagner Delabio para o cargo de presidente e o vereador Walmor Lodi para vice-presidente, e foi designado relator o Vereador Neudi Mosconi.

Na mesma data, foi solicitada a convocação de audiência pública, que foi realizada em 15 de março de 2016. Em 30 de março, o relator solicitou a confecção de parecer jurídico e este foi respondido em 14 de abril de 2016, na forma do Parecer Jurídico nº 73.2016.

Dessa forma, considerando os prazos de tramitação e o tempo em que a tramitação esteve suspensa, tem-se que a data final para apresentação do parecer se encerrou no dia 27 de abril de 2016, sem pedido de prorrogação de prazo até o presente momento.

O Regimento Interno desta Casa de Leis, mais especificamente em seu artigo 94, trata dos prazos para tramitação das proposições, nos seguintes termos:

Art. 94 - As comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

I - de 7 (sete) dias, nas matérias em regime de urgência;

II - de 28 (vinte e oito) dias, nas matérias em regime de tramitação especial;

III - de 14 (quatorze) dias, nos demais casos".

Assim, considerando que o projeto tramita em regime especial e o disposto no § 5º do artigo 94, que assim dispõe:

"§ 5º - Esgotados os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo, sem a manifestação da comissão, o Departamento Legislativo informará ao presidente da Câmara, que tomará uma das seguintes providências:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

- I - prorrogar o prazo, nos termos do § 2º deste artigo;
- II - encaminhar o processo a outra comissão permanente;
- III - determinar à comissão faltosa que se manifeste em Plenário;
- IV - designar comissão especial para emitir, em 7 (sete) dias, o respectivo parecer, observado o disposto no § 3º do artigo 77”;

informo a Vossa Excelência que o prazo previsto para a tramitação da Proposta se esgotou no dia 27 de abril de 2016.

Respeitosamente,

Simone Radons Mombach
Coordenadora do Departamento Legislativo